



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.223

DATA: 17/12/2002

SÚMULA: estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra-Pr. para o exercício de 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra, estado do Paraná, para o exercício do ano de 2003.

Art. 2º. O Orçamento-Programa do Município de Guaíra, estado do Paraná, para o exercício de 2003, estima receita e fixa despesa em R\$28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais), a preço de setembro de 2002, incluindo os recursos da administração direta de tributos, rendas e outras receitas.

Art. 3º. A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I — RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$ 2.759.500,00	
Receita Patrimonial.....	R\$ 392.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 92.000,00	
Transferências Correntes.....	R\$ 12.210.500,00	
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 9.631.000,00	R\$ 25.085.000,00

II — RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$ 3.300.000,00	
Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00	
Transferências de Capital.....	R\$ 500.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 400.000,00	R\$ 4.300.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		R\$ 29.385.000,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		
(-) Dedução de Receita para FUNDEF-FPM.....	R\$ 645.000,00	
(-) Dedução de Receita para FUNDEF-LC 87/96.....	R\$ 30.000,00	
(-) Dedução de Receita para FUNDEF-ICMS.....	R\$ 495.000,00	
(-) Dedução de Receita para FUNDEF-IPÍ EXP.....	R\$ 15.000,00	R\$ 1.185.000,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO.....		R\$ 1.185.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA.....		R\$ 28.200.000,00

Art. 4º. A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo

Câmara Municipal..... R\$ 964.000,00

Poder Executivo

Governo Municipal.....	R\$2.192.000,00	
Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação Geral.....	R\$ 300.000,00	
Secretaria Municipal de Administração.....	R\$3.425.000,00	
Secretaria Municipal da Fazenda.....	R\$1.067.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$4.951.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 890.000,00	
Secretaria Municipal da Saúde.....	R\$2.939.000,00	
Secretaria Municipal de Ação Social.....	R\$1.313.000,00	
Secretaria Municipal da Infra Estrutura.....	R\$6.699.000,00	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.....	R\$ 730.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo.....	R\$ 938.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$1.792.000,00	R\$ 28.200.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		R\$ 28.200.000,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º. da lei federal n.º 4.320, de 17.03.64, a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar para suplementação 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação caso venha ocorrer.

Art. 6°. Fica o Legislativo Municipal autorizado, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observando o limite previsto neste artigo, dando ciência ao Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2.003.

PAÇO MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 17 de dezembro de 2002.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.